



PORTARIA Nº 2024/98, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024

"Concede aposentadoria para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de professora normalista – EDUCAÇÃO 2 – N III – ESP - H, matrícula 124214, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR RS
Vencimento estatutário	R\$ 6.427,60
Quinquênio (05)	R\$ 1.992,55
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 129,50
Total de Proventos	R\$ 8.549,65

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
05/08/2024
CARIMBO/ASSINATURA

Jhon Tito Macedo

Assessor Técnico Superior

Decreto nº 1.233/2024

Gurupi-TO, 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 0997/2024

